

SUMÁRIO

PREÂMBULO

1. DO OBJETO
2. PRAZO DE VIGÊNCIA
3. VALOR MÁXIMO GLOBAL
4. DA EXECUÇÃO
5. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
6. CREDENCIAMENTO
7. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES
8. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO
9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
10. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO
11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO
12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS

ANEXO I - OBJETO

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ANEXO IX- DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CONDUTORES DEVIDAMENTE HABILITADOS

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO EDITAL

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE VEÍCULOS ADEQUADOS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS LINHAS DO TRANSPORTE

EDITAL

PREÂMBULO:

O Município de General Carneiro, através da Comissão Permanente de Licitações, e com a devida autorização expedida pelo Senhor Luis Otavio Geller Saraiva Prefeito Municipal, solicitada pela Secretaria Municipal de Educação, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei 9503/97, Código Brasileiro De Trânsito, Manual de transporte escolar do estado do Paraná, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006 (Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Lei 8.078 de 11 de setembro de 1990, torna pública a realização de licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 03/2017 Processo Licitatório Nº 02/2017 Menor Preço por item, cujo objeto é a Contratação de Empresas para prestação de serviços de transporte de alunos da rede pública Municipal e Estadual do Município de General Carneiro. Os envelopes serão abertos no dia **04 De abril de 2017, às 09:00hs**, no centro de múltiplo uso **à Rua Santos Dumont, Nº 377 – Centro, CEP: 84660-000 General Carneiro – Paraná** e julgamento na mesma data ou no prazo a ser fixado nesta ocasião.

1- DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO NO MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO, PARANÁ.

- Contendo as Características necessárias descritas no Anexo I.

2 - PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência desta licitação iniciar-se-á na data de assinatura do contrato e terá seu término 12 (doze) meses após.

3-VALOR MÁXIMO (GLOBAL) DO PREÇO DOS ITENS

3.1 - Fica fixado para o período de 12 (doze) meses, o valor máximo (global) para este edital no total de R\$ 1.955.421,50 (um milhão novecentos e cinqüenta e cinco mil quatrocentos e vinte e um reais e cinqüenta centavos).

3.1.1 Somente serão admitidos preços iguais ou inferiores aos constantes no ANEXO I deste edital

3.2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.2.1 - As despesas decorrentes do presente Pregão (Presencial) serão pagas através das seguintes Dotações Orçamentárias: 02.04.2.019.33.90.33(82) 02.04.2.019.33.90.33 (83) 02.04.2.019.33.90.33 (84) 02.04.2019.33.90.33 (85) 02.04.2019.33.90.33 (86) 02.04.2019.33.90.33 (87) 02.04.2016.33.90.33 (99)

4 - DA EXECUÇÃO

4.1- DA FORMA E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

a) Podem participar do certame todos os interessados, pessoa jurídica, e que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, comprovada pelos atos Constitutivos que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital e das Leis Federal nº. 8.666/93 e 10.520/02.

b) Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam

cumprindo as sanções previstas nos incisos III, IV, do Art. 87 da Lei sob nº 8.666/93.

c) Não poderão participar empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com a Procuradoria-Geral de Justiça.

d) Não poderá participar servidores públicos e agentes políticos do Município de General Carneiro PR.

e) Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio, em conformidade com o Art 33 da lei 8.666/93.

f) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

4.1.1 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: TRANSPORTE ESCOLAR

4.1.2. Os serviços devem ser prestados de acordo com as seguintes condições:

a) A concessão deste serviço seguirá as normas do Direito Público as necessidades dos usuários e as deliberações do Departamento de Coordenadoria do Transporte Escolar.

b) O transporte deverá ser exclusivamente para alunos da rede municipal e estadual de ensino, sendo vedado o transporte de terceiros, arcando com as

consequências civis e criminais decorrentes de qualquer dano causado aos passageiros, ressalvando em casos de emergência previstos na legislação vigente.

c) Fica expressamente proibido aos condutores de veículos de transporte escolar, embarcar e desembarcar os alunos fora dos pontos determinados pela Secretaria Municipal de Educação (Anexo I).

d) É expressamente proibido carona.

e) Manter todas as obrigações trabalhistas e fiscais, inclusive do veículo, como IPVA, licenciamento e outros, em dia.

e) O preço oferecido deverá compreender todas as despesas concernentes ao objeto da presente licitação, como combustíveis, manutenção do veículo e quaisquer encargos com funcionários, tributos e outros.

f) A circulação dos veículos de condução coletiva de escolares, ocorreram mediante a **autorização** do **DETRAN**, responsável por registrar e licenciar; vistoriar, inspecionar veículos.

g) Mostrar em lugar visível a devida autorização do DETRAN para funcionamento como veículo de transporte escolar, na qual deverá estar expresso o número máximo de passageiros a serem transportados ao mesmo tempo;

h) Os veículos serão semestralmente submetidos a vistorias de órgão competente conforme determinação do Código de Transito Brasileiro.

4.1.3 DA NECESSIDADE DE EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS: DOS VEÍCULOS

a) A adjudicatária é obrigada a fazer a revisão do veículo sempre que necessário ou perante notificação da Coordenação do Transporte Escolar tais como pneus, freios, direção, limpeza interior e exterior, conservação de estofados, etc, e os mesmos deverão possuir equipamentos essenciais do

veículo (estepe, macaco, triângulo, chave de roda, extintor e demais equipamentos que se fizerem necessários).

b) Todos os serviços executados pelo licitante deverão atender às exigências de qualidade, observado os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade e segurança:

- INMETRO, DETRAN, CODIGO TRANSITO BRASILEIRO.

c) A empresa licitante deverá se utilizar de veículos para a execução dos serviços, objeto deste edital, que obedeçam ao Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº. 9.503/97 art. 136 sob pena de incorrer em sanções administrativas previstas neste edital.

4.1.4 DA NECESSIDADE RECOMENDADA À MÃO DE OBRA: MOTORISTA

a) Os motoristas que conduzirão os veículos deverão estar devidamente habilitados, e sempre deverão tratar os usuários com respeito e urbanidade.

b) Ser maior que 21 anos;

c) Estar habilitado na categoria “D” ou “E”;

f) Apresentar certidão negativa do DETRAN relativa a multas recebidas nos últimos 12 meses;

g) Apresentar certidão negativa referente a processos criminais relativos a crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;

h) Portar identificação com nome número de Rg e empresa/instituição para qual presta serviço;

4.1.5 DO PRAZO DE ENTREGA

a) Os serviços de transporte escolar deverão ser prestados diariamente em conformidade com calendário escolar, aprovado pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, do Município de General Carneiro.

b) É de responsabilidade da contratada providenciar meio alternativo de transporte em caso de acidente, falha mecânica, elétrica, hidráulica, quebra ou

qualquer outra situação que impeça a conclusão dos serviços. A fim de cumprir a obrigação contratual no mesmo dia.

c) Os horários devem ser atendidos conforme descrito no anexo I, de acordo com cada linha.

d) O calendário do respectivo ano letivo será divulgado através de mural na Secretaria Municipal de Educação e ficará disponível no Departamento de Transporte Escolar, o qual poderá ser retirado de segunda a sexta-feira no horário de atendimento do setor.

4.2.3 DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

a) É de responsabilidade da empresa prestadora do serviço repassar para Secretaria Municipal de Educação e Coordenação do Transporte Escolar, planilha de quilômetros rodados para conferência (diário de bordo), até o quinto dia útil do mês subsequente da prestação do serviço.

b) O pagamento será efetuado por solicitação da Secretaria Municipal de Educação após a apresentação dos seguintes documentos:

b.1 Planilha de controle de quilometragem respectiva a cada linha.

b.2 Apresentação de Nota Fiscal/fatura,

b.3 Certidão Negativa Conjunta de INSS/FEDERAL, FGTS

b.4 Certidão Negativa Municipal, Estadual

b.5 Certidão Negativa Trabalhista.

c) Após a prestação do serviço, mediante depósito bancário ou transferência bancária em conta corrente ou poupança, desde que seja vinculado ao CNPJ da empresa adjudicatária, de acordo com as condições de preços e prazos

d) A Tesouraria do Licitador/Contratante será responsável pelo pagamento.

f) Em até 30(trinta) dias, contados da data de emissão da Nota Fiscal e do recebimento da documentação, desde que não haja fato impeditivo para o qual, de alguma forma, tenha concorrido a empresa adjudicatária.

g) Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

h)Compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

4.2.4 DA FISCALIZAÇÃO

A responsabilidade de fiscalização, acompanhamento e execução do contrato fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação representada pela Sr(a) Seony de Fatima Rosa Secretaria Municipal de Educação e o Sr. Roberto Malgueniski, Coordenador de Transporte Escolar.

5-DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

A impugnação se regerá pelos parágrafos 1º ao 4º do art. 41 da lei 8666/93

§ 1o Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113.

§ 2o Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 3o A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em

julgado da decisão a ela pertinente.

§ 4o A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.”

6.DO CREDENCIAMENTO

- a)** O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto, e entregar uma cópia autenticada.
- b)** Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; (cópias autenticadas);
- c)** Tratando-se de procurador, A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "b" que comprove os poderes do mandante para a outorga; (cópias autenticadas).
- d)** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- f)** Carta de Credenciamento Anexo III
- g)** Declaração de Sujeição ao Edital Anexo V
- h)** Declaração de Habilitação - Anexo VIII

7. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1 DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

01 E 02

a) - No dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

b) Os Envelopes 01 e 02 deverão ser apresentados na data e horário especificados no Preâmbulo: sem atraso.

7.1.2 Os interessados deverão apresentar à Comissão de Licitação os **dois envelopes**, contendo respectivamente a proposta de preços e a documentação referente à habilitação, no horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, sem emendas ou rasuras, e com no mínimo, os seguintes dizeres/;

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

NOME COMPLETO DO LICITANTE:

CNPJ DA LICITANTE:

PROCESSO Nº .../20... PREGÃO PRESENCIAL Nº./20...

DATA DE ABERTURA: .../.../20...

HORÁRIO: ...:.... HORAS

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

NOME COMPLETO DO LICITANTE:

CNPJ DA LICITANTE:

PROCESSO Nº .../20... PREGÃO PRESENCIAL Nº./20...

DATA DE ABERTURA: .../.../20...

HORÁRIO:HORAS

7.2 DO ENVELOPE Nº 01 - DO PREÇO

7.2.1. A Proposta de Preços - Envelope 01 - devidamente identificada, datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, datilografada ou digitada de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá conter:

a) **Dados da Empresa:** Indicar a razão social da empresa licitante número de inscrição de CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último, para contato e envio de documentos.

a.1) O endereço de e-mail, indicado na proposta de preços será considerado como endereço válido para o envio de atas e Contratos firmados, desta forma deverá ser colocado endereço da pessoa responsável pelo recebimento e envio destes documentos;

b) **A discriminação do objeto;**

c) Devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante;

c.1 em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

c.2 Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

c.3 A proposta de preços apresentada deve incluir todas e quaisquer

despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a prestação dos serviços, e indispensáveis para a execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

- d) **Indicação de marca ou procedência dos itens licitados**, e das especificações claras e detalhadas, quando for o caso; Se o item cotado for de origem de serviços e por este motivo não possuir marca determinada, a licitante poderá preencher com o nome da empresa no caso do referido edital constar: Indicar o veículo, placa, ano de fabricação e capacidade de passageiros.
- e) **Prazo de Entrega:** A solicitação de entrega dos serviços desta licitação será de acordo com a necessidade e conforme autorização da Secretaria Municipal de Educação.
- f) **Preço máximo admitido pela Administração: o constante no Anexo I do presente Edital.**
- g) Os preços válidos, deverão ser cotados em real, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.
- h) **O prazo de validade das propostas é de 60 (sessenta) dias.**
- i) As empresas deverão apresentar junto à proposta de preços (quando for o caso), declaração comprovando que se adaptam a Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006.
- j) As quantidades dos itens indicados no **Anexo I** poderão sofrer alterações para mais ou para menos, conforme disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.
- k) **Dados Bancários:** A proponente deverá indicar na proposta de preços seus dados bancários, contendo no mínimo as seguintes informações:
- 1 - NOME E CÓDIGO DO BANCO: EX.: BANCO DO BRASIL COD. 000
 - 2 - NOME E CÓDIGO DA AGENCIA: EX.: AGENCIA DE N° AGENCIA
 - 3 - LOCALIDADE (CIDADE E ESTADO) DA AGENCIA
 - 4 - NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA DA PROPONENTE: EX.:
 - 5- FAVORECIDO NOME DA PROPONENTE LICITANTE
 - 6 - CNPJ DA PROPONENTE LICITANTE

7.3- DO ENVELOPE N°02 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

7.3.1 Habilitação Jurídica

a) Cédula de identidade

b) Registro comercial, devidamente registrado na respectiva Junta Comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na respectiva Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Os documentos devem ser cópias autenticadas.

Os documentos relacionados nas alíneas do item "7.3.1" não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados em Cartório.

7.3.2. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:

b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
- g) Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicafe e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes;

7.3.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – Anexo VI.
- b) Declaração do licitante de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante no Anexo VII;
- c) Declaração de não parentesco, de acordo com o modelo constante no Anexo IX, para garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional, conforme definido no artigo 3º da lei 8.666/93.

7.3.4 QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA

De acordo com o artigo 31 da lei 8666/93, para comprovação da qualificação econômico-financeira, o interessado deverá apresentar certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

7.3.5 DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA AO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

- a)** Certificado de propriedade do(s) veículo(s) (CRV) em nome da proponente, ou documento que comprove possuir poderes para utilização do mesmo (contrato de compra e venda ou de aluguel e financiamento).
- b)** Atestado de capacidade de pessoa de direito público ou privado, comprovando o exercício pela proponente de serviços compatíveis com o objeto da licitação.
- c)** Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) e IPVA com ano de 2017 integralmente quitado.
- d)** Declaração do proponente de que, se considerada adjudicatária do objeto da presente licitação, disporá de veículo(s) adequado(s) e pessoa habilitada em número exigido na presente licitação, necessários à prestação dos serviços contratados; Anexo X
- e)** Declaração do proponente que recebeu todos os elementos e informações necessárias para a participação na presente licitação, bem como, de que aceita todas as condições deste edital, sem restrições de qualquer natureza. Anexo XI
- d)** Declaração formal, firmada pelo proponente atestando que vistoriou, conferiu, conhece e concorda com as linhas onde o serviço será desenvolvido, bem como que as mesmas estão de acordo com estabelecido no presente edital. Anexo XIII.
- g)** Na assinatura do contrato deverá ser apresentado Termo de autorização destinado à condução coletiva de escolares emitido pelo Detran relativo(s) ao(s) veículo(s) propostos, dentro do prazo de validade, de acordo com o capítulo XIII do *Código de Trânsito Brasileiro - CTB*
- h)** Apresentar certidão negativa do DETRAN relativa a multas recebidas nos últimos 12 meses;
- i)** e) Não ter cometido infração gravíssima ou ser reincidente em infrações média nos últimos 12 meses;
- j)** Apresentar certidão negativa referente a processos criminais relativos a crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores;

8. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

8.2 - No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

8.3 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menos preço, observando o desempenho e qualidade dos serviços definidos no edital.

8.4 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

8.5 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

8.6 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

8.7 - A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;

8.8 - verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

8.9 - Eventuais dúvidas com relação à regularidade dos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.10 -A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.11 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada

8.12 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.13 - Nas situações previstas nos itens 8.5 e 8.12, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

8.14 – Serão desclassificadas: *as propostas que não atendam às exigências, do ato convocatório da licitação; nos termos do Art.48 da lei 8666/93.*

8.15 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no item 8.12.

9- DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 Observará as seguintes regras: (Lei 10520/02 art. 4º incisos XVIII ao XXII)

“XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XIX - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XX - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

XXI - decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

XXII - homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital.”

10- DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 – Homologada a licitação, a Administração, no prazo estabelecido, convocará o vencedor para assinar o Termo Contratual.

10.2 – O licitante vencedor terá o prazo de 5 dias para assinar o instrumento contratual.

10.3 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, quando solicitado pela parte durante o transcurso do prazo constante do item anterior e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

10.4 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o Contrato, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento, em iguais condições propostas

pelo 1.º classificado, ou então, revogar a licitação, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas pelos arts. 81 e 87 de Lei n.º 8.666/93.

10.5 – Deverá iniciar a prestação dos serviços no primeiro dia útil letivo após a assinatura do contrato.

11 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1 De acordo com o artigo 7º da lei 10520/02 que prevê :

quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2– A não execução dos serviços em conformidade com as especificações deste edital, sujeitará a Contratada à penalidade de multa moratória de 05% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

11.2.1 Multa esta que será descontada do valor a ser pago.

11.2.2 A multa mencionada no item acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

11.3 – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame, a Prefeitura do Município de General Carneiro poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções (artigo 87 da Lei nº 8.666/93):

- a.** Advertência;
- b.** Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d.** Declaração de Inidoneidade para contratar ou licitar com a

Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido no sub-item “c” anterior.

11.4 – As sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do sub-item anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que , em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93:

- a.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b.** Tenham praticado atos ilícitos visando à frustrar os objetivos da licitação;
- c.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A Administração se reserva ao direito de anular ou revogar, total ou parcialmente o presente feito, de acordo com o disposto no artigo 49 da Lei 8.666/93.

12.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

12.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

12.4 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

12.5. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes obrigatoriamente.

12.6. O resultado do presente certame será publicado no órgão oficial de imprensa da Prefeitura Municipal de General Carneiro, ou em órgão oficial de grande circulação.

12.7. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à existência de fiscalização e acompanhamento pelo Município.

12.8. A vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.9. Não serão admitidos ou aceitos documentos e/ou propostas enviadas por telex/fax e/ou fax/simile.

12.10. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

12.11. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário das 08:30h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h, no Departamento de Compras e Licitações, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas nº 601 General Carneiro ou através do e-mail: (licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br).

12.12. O edital estará disponível eletronicamente no site da Prefeitura Municipal de General Carneiro www.generalcarneiro.pr.gov.br

13. São anexos deste Edital:

- I. Objeto.
- II. Minuta de Contrato.
- III. Modelo da Carta de Credenciamento.
- IV. Modelo de Termo de Renúncia.
- V. Declaração de Sujeição ao Edital.
- VI. Declaração de Empregabilidade
- VII. Declaração de Idoneidade
- VIII. Declaração de Habilitação.
- IX. Declaração de não Parentesco.
- X. Declaração de Condutores Devidamente Habilitados.

- XI. Declaração de Conhecimento dos Critérios estabelecidos no Edital.
- XII. Declaração de Condutores Devidamente Habilitados.
- XIII. Declaração de Veículos Adequados a Prestação de Serviços.

Comissão de Pregão

General Carneiro, março de 2017.

ANEXO II - MODELO

CONTRATO N° 0.../2017

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB N.º
0.../2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GENERAL
CARNEIRO E A EMPRESA _____**

Aos -/-/ nesta cidade de General Carneiro, Estado Do Paraná no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado o **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de General Carneiro, ESTADO DO PARANÁ, na Av. Presidente Getulio Vargas, 601, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.687.681/0001-07, neste ato legalmente Representada pelo seu titular, Sr. **Luis Otávio Geller Saraiva**, daqui por diante denominado simplesmente "**Contratante**", e de outro lado a empresa....., com sede na cidade de - ..., – CEP:, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato legalmente representada pelo(a) Srª., no final assinado, doravante denominada simplesmente "**Contratado**", na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1º) OBJETO

A "**Contratante**", tendo em vista o resultado aberto pelo Edital nº 0..., de .. de ... de 2017, de que trata o(a) e Licitação Pregão n.º 0.../2017 contrata a "**Contratada**" para o seguinte objeto: **-CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, PARANÁ.**

Parágrafo único - Este contrato fica vinculado ao edital Processo Licitatório nº 00.../2017 e Pregão nº 0.../2017.

Cláusula 2ª) DOS PREÇOS

Para a execução dos serviços mencionados na cláusula anterior a "Contratante" pagará à "Contratada", a importância global de R\$(.....), e valor unitário por km rodado correspondente a R\$(.....) que deverá ser pago mensalmente, conforme o serviço solicitado pela secretaria de Educação conforme estabelecido no item 4.2.3 deste edital.

Cláusula 3ª) DO PRAZO - O prazo de duração do presente contrato é de 12 (doze) meses.

Cláusula 4ª) FORMA DE FORNECIMENTO - Em razão da aceitação da proposta e pelo presente instrumento, o CONTRATADO, sob o regime de sua exclusiva responsabilidade, obriga-se a prestar ao CONTRATANTE os serviços citados empregando seus melhores esforços e a mais recomendável técnica de realização estando apta ao início dos serviços conforme item 10.5 sempre atendendo as especificações constantes do Anexo I do Edital e ao item 4 do Edital.

Cláusula 5ª) DA RESCISÃO -Para a rescisão do presente contrato, aplica-se as disposições previstas nos artigos 77 a 80 da lei Federal nº 8.666/93, sendo que a parte interessada deverá notificar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único – Se o contratado deixar de prestar os serviços, por qualquer motivo, sem a concordância do contratante poderá ser rescindido independente de prazo sem indenização

Cláusula 6ª) DAS DESPESAS - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, classificadas e Codificadas sob n.º: xxxxxxxxxxxx

Cláusula 7ª) DA VINCULAÇÃO ÀS LEIS DE LICITAÇÕES - Este Contrato se submete aos termos das Leis Federais 8666/93 e 10520/02, e suas alterações posteriores.

Cláusula 8ª) DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória, com exclusão de outro qualquer, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato, que não forem resolvidas administrativamente ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

Cláusula 9ª) PESSOA RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO - Fica nomeado o Sr. **Roberto Malgueniski**, coordenador de Transporte Escolar como fiscal Responsável pela Execução e Acompanhamento do Contrato.

Cláusula 10ª) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, as demais cláusulas e condições da proposta da "Contratada" que se encontram acostados ao presente procedimento, bem como as prerrogativas do Art. 58 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula 11ª) DAS SANÇÕES E MULTAS – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, e conforme o item 11 deste edital.

Cláusula 12ª) DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO - A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas adiante indicadas.

General Carneiro, de de 2017.

MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO

Contratante

Contratada

Testemunhas

1ª Testemunha

2ª Testemunha

ANEXO III – Carta de Credenciamento(Instrumento Particular de Mandato)

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ref.: EDITAL PROCESSO Nº -----

PREGÃO PRESENCIAL - Nº -----

Prezados Senhores

Pela presente, credenciamos e constituímos nosso bastante procurador o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, para praticar todos os atos necessários à participação desta empresa no certame licitatório em comento, podendo assinar documentos, declarações, propostas, e deliberar sobre todos os assuntos, desistir e recursos, inclusive transigir e renunciar.

A seguir informamos a qualificação do(s) representante(s) da empresa com poderes para assinatura do contrato ou Ata de Registro de Preços com a Prefeitura Municipal de General Carneiro.

Nome:

Cargo:

RG:

CPF:

Profissão:

Estado Civil:

Residência:

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal da empresa)

(Carimbo do CNPJ) (Documento autenticado)

Obs: As LICITANTES deverão atentar para os poderes conferidos aos Representantes Legais no estatuto ou contrato social.

ANEXO IV - TERMO DE RENÚNCIA – (MODELO)

Pregão Presencial nº

Edital Processo nº

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GENERAL
CARNEIRO– PR

A proponente abaixo assinada, participante do procedimento licitatório nº (inserir número), sob a modalidade Pregão nº (inserir número), por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso nos termos da Lei 10520/2002

Data, __/__/____

CGC/CNPJ: _____

Razão Social: _____

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL

Edital Processo nº
Pregão Processo nº

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do Pregão Presencial nº ---/2017, e os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como do regulamento. Declaramos ainda que temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fins de habilitação e assinatura do contrato para a prestação dos serviços acordados.

Data...., Local....

CGC/CNPJ: _____

Razão Social: _____

(assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VI

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – PARANÁ

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº ___/2017

Edital Processo nº

DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE – INCISO XXXIII

A signatária da presente empresa, em atendimento ao Pregão, na forma Presencial nº ___/2016, pela presente DECLARA, para todos os fins de direito que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, sim ou não (_____).

_____, em _____ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal)

Razão Social da Proponente:

CNPJ: _____

Endereço da empresa:

Fone: (_____) _____

Nome do representante legal da empresa proponente:

R.G.: _____

CPF: _____

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (MODELO)

Edital Processo nº
Pregão Processo nº

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa signatária não foi declarada idônea para licitar ou contratar com o Poder Público, nem está proibida, quer por si ou seus sócios e diretores. Obrigamo-nos a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 20....

CGC/CNPJ: _____

Razão Social: _____

Representante Legal

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (MODELO)

Edital Processo nº
Pregão Processo nº

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002)

À

Comissão Permanente de Licitações

Prefeitura Municipal de General Carneiro

Av. Presidente Getulio Vargas, nº 601. Estado do Paraná

Ref.: Pregão Presencial nº/2016 – Processo Licitatório nº/2016

(nome da empresa), inscrita (o) no CNPJ sob o nº.com sede
..... (endereço completo), interessada (o) em participar do Pregão
Nº./2017, instaurado pela Secretaria Municipal de Educação do Município de
General Carneiro, em conformidade com o disposto no art. 4º, inc. VII, da Lei
nº. 10.520/02, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

Obs.: Deverá ser assinalado UM dos campos abaixo, conforme se enquadre:

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação, referentes à licitação em epígrafe;

Na condição de microempresa/empresa de pequeno porte, cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes à licitação em epígrafe;

Na condição de microempresa/empresa de pequeno porte, encontra-se em situação regular de habilitação referente à licitação em epígrafe, ressalvada a existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal, comprometendo-se a promover a sua regularização caso se sagre vencedora do certame (Art. 43, §2º da Lei nº. 123/2006), e por isso requer a concessão do prazo de 05 (cinco) dias úteis (Art. 43, §1º da Lei nº. 123/2006) para tal regularização, pelas razões descritas abaixo :

LOCAL E DATA,

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO (MODELO)

Edital processo nº .../2017

Pregão nº .../2017

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

DECLARAÇÃO(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio do seu representante legal o (a) SR(A)_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº_____DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge , companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

_____, _____ de ____ de

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE CONDUTORES DEVIDAMENTE HABILITADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – PARANÁ

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº ___/2017

Edital Processo nº

DECLARAÇÃO DE CONDUTORES DEVIDAMENTE HABILITADOS

A signatária da presente empresa, em atendimento ao Pregão, na forma Presencial nº ___/2016, pela presente COMPROMETE-SE, para todos os fins de direito, a apresentar os condutores de cada veículo, os quais deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação na categoria compatível.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

CGC/CNPJ: _____

Razão Social: _____

(assinatura do representante legal)

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO EDITAL

Edital Processo nº
Pregão Processo nº

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do Pregão Presencial nº ---/2017, e os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como do regulamento. Declaramos ainda que temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fins de habilitação e assinatura do contrato para a prestação dos serviços acordados.

_____, _____ de ____ de

CGC/CNPJ: _____

Razão Social: _____

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE VEÍCULOS ADEQUADOS À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Edital Processo nº
Pregão Processo nº

A signatária da presente empresa, em atendimento ao Pregão, na forma Presencial nº __/2017, pela presente COMPROMETE-SE, para todos os fins de direito, disporá de veículo(s) adequado(s), necessários à prestação dos serviços contratados

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

CGC/CNPJ: _____

Razão Social: _____

(assinatura do representante legal)

ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS LINHAS DO TRANSPORTE

Edital Processo nº
Pregão Processo nº

A signatária da presente empresa, em atendimento ao Pregão, na forma Presencial nº ___/2017, pela presente DECLARA, para todos os fins de direito, que vistoriou, conferiu, conhece e concorda com as linhas onde o serviço será desenvolvido, bem como que as mesmas estão de acordo com estabelecido no presente edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

CGC/CNPJ: _____

Razão Social: _____

(assinatura do representante legal)